



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS

**LEI N.º 595/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020.**

***Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Fiscal, com vigência para o exercício de 2020, na forma que indica e adota outras providências.***

*O Prefeito do Município de Pacujá, Estado do Ceará, Faz saber que a Câmara Municipal de Pacujá, Estado do Ceará, aprovou e eu **sanciono e promulgo a presente Lei.***

**Art. 1º** - *Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente Orçamento Fiscal, o crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 ( Cem Mil Reais ), destinado a inclusão do Projeto/Programa, constante do programa de trabalho abaixo especificado:*

*29 – Fundo Municipal do Meio Ambiente de Pacujá - FMMA*

*01 – Fundo Municipal do Meio Ambiente de Pacujá - FMMA*

|                                                                                            |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <i>18.541.0616.2.075 – Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Pacujá - FMMA</i> |                      |
| <i>3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....</i>                               | <i>R\$ 10.000,00</i> |
| <i>3.1.90.11.00 – Vencimento e Vant. Fixas Pessoal Civil.....</i>                          | <i>R\$ 20.000,00</i> |
| <i>3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....</i>                                            | <i>R\$ 5.000,00</i>  |
| <i>3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais .....</i>                                             | <i>R\$ 5.000,00</i>  |
| <i>3.3.90.14.00 – Diárias – Civil .....</i>                                                | <i>R\$ 5.000,00</i>  |
| <i>3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....</i>                                            | <i>R\$ 10.000,00</i> |
| <i>3.3.90.31.00 – Premiações Cult. Art. Cient. Desp.e Outras.....</i>                      | <i>R\$ 5.000,00</i>  |
| <i>3.3.90.32.00 – Material, Bens p. Distribuição Gratuita .....</i>                        | <i>R\$ 5.000,00</i>  |
| <i>3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física .....</i>                     | <i>R\$ 5.000,00</i>  |
| <i>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica...R\$</i>                   | <i>10.000,00</i>     |
| <i>3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....</i>                          | <i>R\$ 5.000,00</i>  |
| <i>4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....</i>                              | <i>R\$ 5.000,00</i>  |
| <i>4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....</i>                                            | <i>R\$ 10.000,00</i> |

*Fonte: 1001000000 Recursos Ordinários*

**Art. 2º** *Os recursos para a cobertura dos créditos autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão através da anulação parcial da dotação, na forma do art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.000,00 ( Cem Mil Reais ), constantes do programa de trabalho abaixo indicado:*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS

18 – Secretaria Municipal de Educação

02 – Fundo de Manutenção da Educação Básica

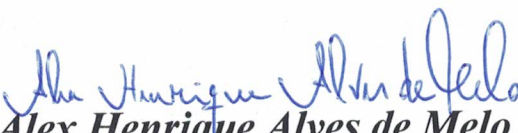
12.368.0403.2.022 – Func. do Fundo de Man. e Des. Do Ensino Básico – FUNDEB 40%

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vant. Fixas Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00

Fonte: 1113000000 Transferência do FUNDEB 40%

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, aos 22 de Junho de 2020.

  
**Alex Henrique Alves de Melo**  
Prefeito Municipal de Pacujá